MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.532/85

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSUMIR A SOCIEDADE MUSICAL SANTA MATILDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, autorizado a assumir a Sociedade Musical Santa Matilde, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade.

ART. 2º - A Sociedade ora assumida passa a pertencer a organização Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 3º - O acervo da Sociedade Musical Santa Matilde passa a pertencer o Patrimônio Municipal, competindo ao Município suprir as deficiências com reformas ou substituição de instrumentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma comissão trina, nomeada pelo Prefeito Municipal, com representante da Câmara Municipal, fará o levantamento do acervo, dando conhecimento ao Legislativo Municipal.

ART. 4º - O Presidente da Entidade será de livre nomeação do Prefeito Municipal entre pessoas de ilibada conduta considerado "MUNUS PÚBLICO" AD Referendum da Câmara Municipal, podendo ser reconduzido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Mandato do Presidente é de dois (2) anos, sendo que o primeiro, ante a presente lei, terá seu vencimento em 31/12/1986, podendo ser reconduzido.

ART. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disciplinará por regimento interno, as apresentações da Banda de Música, sempre como representante do Município, sua arte e cultura.

ART. 6º - O Município fará admissões em seu quadro de pessoal de dois (2) elementos da Banda, indicados pelo Presidente, na categoria de ajudante de Serviços Gerais.

ART. 7º - Fica aberto no presente orçamento o Crédito Especial, necessário ao cumprimento do disposto nesta lei, podendo cancelar rúbricas no orçamento vigente.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 de março de 1985.

Prefeitura Municipal - Conselheiro Lafaiete -

DR. VICENTE DE PAULA PAIVA
Prefeito Municipal